

RAÍZEN S.A. (“Emissora”)
CNPJ nº 33.453.598/0001-23
NIRE 333.002.986-73
Companhia Aberta

ATA DE REABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES (“DEBENTURISTAS”) EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RAÍZEN S.A. (“EMISSÃO” e “ESCRITURA DE EMISSÃO”), INICIADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 24 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10H, SUSPESA NAQUELA DATA, E REALIZADA EM REABERTURA EM 22 DE MAIO DE 2026, ÀS 10H.

DATA, HORA E LOCAL: Reaberta em 22 de maio de 2026, às 10 horas, de forma **exclusivamente digital**, com realização de vídeo conferência *online* através do sistema eletrônico *Microsoft Teams* (“AGD”), cujo *link* de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **anexo I**, aos Debenturistas habilitados, nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“R. 81 da CVM”) considerando-se realizada para fins de registro, na sede da Emissora (em Recuperação Extrajudicial) localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 222, Bloco 2, sala 321, CEP 22631-455.

CONVOCAÇÃO: O edital de segunda convocação foi publicado no jornal “Diário Comercial” em sua versão impressa e digital, nas edições de 14, 15 e 16 de abril de 2026 (“Edital de Convocação”), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da cláusula 2.1 da Escritura de Emissão, e o edital da presente reabertura foi publicados no jornal “Diário Comercial” em sua versão impressa e digital, nas edições de 06, 07 e 08 de maio de 2026 (“Edital de Convocação de Reabertura”).

PRESENÇA: O Agente Fiduciário informou aos presentes que conforme disposto na cláusula 12.9 da Escritura de Emissão, para os fins de constituição de quórum, “Debêntures em Circulação” significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, serão excluídas as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora; (ii) a qualquer Controladora, a qualquer controlada e/ou a qualquer coligada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores. Questionados os presentes, não houve qualquer declaração de titular fora de circulação. Desta forma, prosseguiu-se com a chamada, e foi verificado que estavam presentes (i) Representantes dos titulares das Debêntures em Circulação (“Debenturistas”) representando **1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento)** das Debêntures em Circulação; e (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Danilo Ferreira Martins e Secretária, Sra. Laisi Badanai Boldrin.

danilo.martins@paramis.com.br

D4Sign
D. F. M.
Rubricado

lbadanai@pentaqonotrustee.com.

D4Sign
L. B. B.
Rubricado

freis@pentaqonotrustee.com.br

D4Sign
F. C. R.
Rubricado

ORDEM DO DIA: Tendo em vista o vencimento automático da Emissão, conforme notificado pelo Agente Fiduciário em 11 de março de 2026, em decorrência do pedido de Recuperação Extrajudicial protocolado na mesma data pela Emissora (“RE”), **examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:**

(1) Ratificação das eventuais medidas tomadas pelo Agente Fiduciário, no âmbito da RE ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes, em defesa dos interesses dos Debenturistas, para cumprimento de eventual prazo estabelecido na RE ou em procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes;

(2) Aprovar a contratação de **assessor legal** para atuar na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas (“Assessor Legal”), tanto na RE como em eventuais procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes, conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br com até 3 (três) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação na respectiva AGD;

(3) Aprovar a contratação de **assessor financeiro** para representação dos interesses dos Debenturistas seja no âmbito da RE ou em eventuais procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes (“Assessor Financeiro”), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br com até 3 (três) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação na respectiva AGD;

(4) Análise e deliberação dos termos do plano de RE da Emissora, com a respectiva orientação ao Agente Fiduciário em sua manifestação junto ao processo de RE, assim como a sua operacionalização desde que apresentado com até 2 (dois) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação em AGD;

(5) Aprovar, que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias indicadas pelo Assessor Legal e/ou Assessor financeiro, sem prévia deliberação, sempre que necessário, desde que não importem em possível sucumbência, ou renúncia de direitos dos Debenturistas; e

(6) Aprovar a suspensão da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Assessor Legal, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima.

DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a AGD nos termos da cláusula 12.6 da Escritura de Emissão, e após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 1,82 % (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em circulação deliberaram da seguinte maneira:

Em relação ao item (4) da Ordem do Dia, quanto à análise e deliberação dos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial da Emissora e à respectiva orientação ao Agente Fiduciário para sua manifestação no processo de RE:

100% (cem por cento) dos presentes aprovaram a suspensão do item para reabertura em 02 de junho de 2026, às 10h uma vez que ainda não há novo plano de RE apresentado; ainda, não houve reprovações e nem abstenções

danilo.martins@paramis.com.br

D4Sign
✓ D. F. M.
Rubricado

lbadanai@pentagonotrustee.com.

D4Sign
✓ L. B. B.
Rubricado

freis@pentagonotrustee.com.br

D4Sign
✓ F. C. R.
Rubricado

Em relação ao item (6) da Ordem do Dia, quanto à aprovação da suspensão da presente AGD para reabertura em data e horário a serem indicados pelo Assessor Legal, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima:

100% (cem por cento) dos presentes aprovaram; não houve reprovações e nem abstenções

Ficou, portanto, **aprovado pela maioria dos presentes, a suspensão da AGD para reabertura em 02 de junho de 2026, às 10h.**

Para fins de esclarecimentos em relação aos quóruns aplicados na presente AGD, o Agente Fiduciário informa que os titulares de Debêntures que optaram pela Autorrepresentação, conforme definida na AGD da Emissão, ocorrida em 07 de abril de 2026, às 10h, foram considerados fora de circulação para computo de instalação e deliberação, tendo em vista que com a declaração de Autorrepresentação passam a perseguir seu crédito por vias próprias e distintas dos interesses dos titulares representados pelo Agente Fiduciário, e que as matérias constantes na Ordem do Dia, têm como escopo deliberativo decisões vinculadas à RE. Ainda informa, que para fins de computo de quórum, foi utilizada a posição disponibilizada pela B3 referente a 21 de maio de 2026.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 81.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website do Agente Fiduciário da presente ata em forma sumária, com a omissão das assinaturas.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela Secretária,

daniilo.martins@paramis.com.br



Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026.

lbadanai@pentagonotrustee.com



Danilo Ferreira Martins

daniilo.martins@paramis.com.br;
Presidente

Laisi Badanai Boldrin

lbadanai@pentagonotrustee.com.br;
Secretária

freis@pentagonotrustee.com.br

Agente Fiduciário: freis@pentaqonotrustee.com.br

 D4Sign
Francisca Cândida Reis
Assinado

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Francisca Cândida Reis

CPF/ME: 060.598.417-40

Cargo: procuradora

danilo.martins@paramis.com.br

 D4Sign
D. F. M.
Rubricado

lbadanai@pentaqonotrustee.com.

 D4Sign
L. B. B.
Rubricado